

20. LUAN RODRIGUES DA SILVA	503.336.508-83
21. LUANA RAMOS SENA	442.266.808-04
22. LUCAS GALDINO DO NASCIMENTO	384.770.378-17
23. MARIA MAÍRA DA SILVA SANTANA	052.613.875-07
24. MARINA MELLO PEREIRA	397.377.438-22
25. MAYARA MARIA SILVA PEREIRA	322.348.338-17
26. MIGUEL AUGUSTO	490.387.248-37
27. NATANAEL LACERDA DE SIQUEIRA	412.818.868-90
28. NAYARA GIL VICENTE	406.760.988-43
29. PATRÍCIA RODRIGUES PIRES	338.550.458-95
30. PAULO ROBERTO NASCIMENTO E BRITO	224.528.708-89
31. SAMANTHA VIEIRA DA SILVA	347.141.508-47
32. SILVIO TEIXEIRA BORGES	051.223.160-58
33. SORAYA CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA	233.181.298-52
34. STEFANI ARAÚJO BRITO	412.565.278-31
35. STEFANY MARIANE AGUIAR RODRIGUES	475.782.228-64
36. THAIS AMORIM	427.565.948-14
37. THAMIRES DOS SANTOS SOUZA	337.504.208-66
38. THAYANY OLIVEIRA MUNIZ	496.469.478-08
39. THIAGO DADA AGUIAR HENRIQUE JONES	235.394.328-41
40. VANESSA BATISTA DE ALMEIDA	434.386.928-80

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

COMUNICADO
Edital de Chamamento nº 01/2019/SMC/CCULT/CRD – Processo SEI nº 6025.2018/0017535-6
De acordo com o item 7.7 previsto no edital de Chamamento para Credenciamento Nº 01/2019– SMC/CCULT/CRD será realizado um sorteio aberto ao público, no dia 02 de outubro de 2019 às 15h00 no Centro de Referência da Dança (CRD); localizado na Galeria Formosa Baixos do Viaduto do Chá s/n - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01037-000

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº. 723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

6016.2019/0056218-2
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e
CONSIDERANDO
- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;
- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;
- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020, publicado no DOC de 11/09/2018 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;
- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;
- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral.
COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2020, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:
1.1 O Programa “Recreio nas Férias” tem como prática os jogos e as brincadeiras num contexto cultural local, possibilitando às crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos a ampliação de seus conhecimentos, a assimilação de novos valores, além de:
1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;
1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.
1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade;
2 - PÚBLICO ALVO:
O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04(quatro) anos no ano em curso até 14(catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.
3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam os critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.
3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs e da Educação Integral das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.
3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas a diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.
3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.
3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.
3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como, a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.
4 - RECURSOS HUMANOS:
4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020.
4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:
- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confecção-los assegurando a realização das atividades propostas;
- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das pessoas com deficiência;
- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência;
- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.
4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:
- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;
- promover a inclusão da pessoa com deficiência, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;
- orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.
- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.
4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, conforme segue:
- crianças com até 06(seis) anos: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;
- crianças com mais de 06(seis) anos e adolescentes: de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação.
5 - REALIZAÇÃO:
O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 13/01 a 24/01/2020, das 9h às 16h30min.
6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.
6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;
6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:
- Gestor do CEU;
- 01(um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;
- 02(dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.
6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar a DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular;
6.2 Das Instituições não pertencentes a RME.
6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar a DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.
6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e as Instituições participantes:
6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo e arejado e que comporte o atendimento do número de crianças; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;
6.3.2 Servir refeições;
6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;
6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;
6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, de acordo com as limitações orçamentárias, e remanejar as inscrições para outros Polos próximos;
6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, até o dia 18/10/19;
6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade do entorno;
6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.
7 - CRONOGRAMA:
7.1 De 14 a 18/10/19: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.
7.2 Até o dia 22/10/19: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.
7.3 De 04/11 a 29/11/19 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.
7.4 Até o dia 04/12/19 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.
7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/ COCEU, deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 11/12/19.
7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.
8 – INFORMAÇÕES GERAIS:
8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa “Recreio nas Férias” acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;
8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar;
8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.
9 – ÁREA PROMOTORA
Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº. 723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS - Edição Janeiro/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)		NOME:	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		REFEIÇÃO OU LANCHE	Nº CODAE (MERENDA)
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	TELEFONE 1	TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº POR FAIXA ETÁRIA () EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____ () ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____ () ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)	TEL DE CONTATO
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? ☐ () NÃO ☐ () Antes de 2019 ☐ () 2019			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO/2020 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços: _____		NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.2.1 do COMUNICADO:	
DATA ____/____/____		_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO	
DATA ____/____/____		_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE	

COMUNICADO N.º 724, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

6016.2019/0061134-5
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições,
COMUNICA
A realização do Festival Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo – Edição 2019, que consiste na apresentação de Grupos de marcha, de concerto instrumental e vocal, de Escolas da Cidade de São Paulo.
I - Proposta para realização do Festival:
a) Etapa Regional (Fase Seletiva)
Período: Novembro de 2019;
Locais: Serão definidos pelas Diretorias Regionais de Educação - DREs.
b) Etapa Final
Datas: 07/12/19 – Grupos de Concerto Vocal e Instrumental, e 08/12/19 – Grupos de Marcha
Locais: Serão definidos posteriormente pela SME juntamente com as Diretorias Regionais de Educação - DREs
II - OBJETIVOS:
* Buscar o conagraamento das corporações musicais e corais estudantes da Cidade de São Paulo;
* Estimular o aprendizado musical nas Escolas;
* Desenvolver o espírito de grupo;
* Popularizar o trabalho desenvolvido pelas corporações musicais e corais da Cidade de São Paulo;
* Socializar experiências entre as corporações musicais e corais das diversas regiões da Cidade;
* Promover o desenvolvimento técnico das corporações musicais existentes na Cidade de São Paulo.
III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS PARTICIPANTES DA FINAL DO FESTIVAL:
* Serão avaliados e selecionados por uma comissão avaliadora, representantes dos segmentos musicais de cada região demográfica pertencente às DREs, conforme quadro abaixo:
DRE: Butantã (Subprefeituras Pinheiros/ Butantã)
DRE: Jaçanã / Tremembé (Subprefeituras Santana/ Tucuruvi/ V.Maria/ V.Guilherme/ Jaçanã/ Tremembé)
DRE: São Miguel (Subprefeituras Itaim Paulista/ São Miguel)
DRE: Itaquera (Subprefeituras Itaquera/ Aricanduva/Formosa/Carrão)
DRE: Freguesia Do Ó /Brasilândia (Subprefeituras Casa Verde / Cachoeirinha / Freguesia/Brasilândia)
DRE: São Mateus (Subprefeituras Vila Prudente/Sapopemba/ São Mateus)
DRE: Campo Limpo (Subprefeituras M'boi Mirim/ Campo Limpo)
DRE: Santo Amaro (Subprefeituras Cidade Ademar/ Jabaquara/ Santo Amaro)
DRE: Capela Do Socorro (Subprefeituras Parelheiros/ Capela Do Socorro)
DRE: Penha (Subprefeituras Ermelino Matarazzo/ Mooca/ Penha)
DRE: Guaianases (Subprefeituras Cidade Tiradentes/ Guaianases)
DRE: Ipiranga (Subprefeituras Sé/ V. Mariana/ Ipiranga)
DRE: Pirituba (Subprefeituras Lapa/ Perus/ Pirituba)
* A seleção deverá acontecer em Concursos Regionais organizados pelas DREs, em parceria com as Subprefeituras e com a SME/Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral (COCEU).
* Haverá uma seleção por DRE, desde que haja um número mínimo de dez (10) corporações musicais inscritas.
* Caso o número de inscritos seja inferior, as corporações pertencentes à mesma DRE deverão participar da Etapa Regional de outra DRE, mantendo-se o critério de ser representante apenas da DRE à qual pertence.
* Apenas a corporação que obtiver melhor pontuação em sua categoria etária, dentre as demais participantes de sua etapa, irá para a Fase Final do Festival.
* Os Concursos Regionais (Fase Seletiva) deverão acontecer até o dia 26/11/19.
IV - PARTICIPAÇÃO:
* Poderão participar da Fase Seletiva, todas as Corporações Musicais pertencentes aos CEUs e a Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, que se inscreverem na Diretoria Regional de Educação, responsável por sua região demográfica, conforme quadro acima, preenchendo a ficha de pré-inscrição que estará disponível no link: https://goo.gl/7yAchz até dia 11/10/19.
* Cada DRE determinará o número máximo de inscrições de corporações musicais de fora de sua região; os critérios de escolha ou eliminação destas corporações levarão em conta a infraestrutura, capacidade de atendimento aos alunos participantes e a estimativa de público;
* Valerá a ordem cronológica das inscrições para completar a quantidade desejada de corporações musicais.
V - CATEGORIAS ETÁRIAS
* ESTUDANTIL I - até 11 anos completos;
* ESTUDANTIL II - até 15 anos completos;
* LIVRE – a partir de 16 anos.

VI - CATEGORIAS TÉCNICAS
a) Grupos de Concerto (apresentação em teatro fechado)
* Orquestra (sinfônica, cordas, percussão)
* Vocal (com acompanhamento instrumental, proibido playback)
* Vocal (à capela)
* Bandas de Concerto (Banda Musical, Brass Band, Jazz Band, Bandas de Garagem, Flautas, Especial)
b) Grupos de Marcha (apresentação em ginásio)
* Bandas (Marcial, Musical, Banda Show, Liras, Especial)
* Fanfarras (Simples e com Pisto)
* Grupos de Percussão
VII - AVALIAÇÃO:
* Para efeito de avaliação será composta uma comissão avaliadora com até 10 jurados para Grupos de Marcha e até 6 para Grupos de Concerto.
* Todas as corporações participantes poderão concorrer com distinção de categoria técnica e etária na Fase Seletiva, porém para efeito de classificação e de representação da DRE de sua região, na Final do Festival, só se classificará a corporação musical que obtiver maior pontuação em sua categoria técnica e etária.
* Para as eliminatórias será utilizado um regulamento próprio elaborado pela Coordenação do Festival, que estará à disposição no Link : https://bit.ly/2knXMi6
VIII - COMPETÊNCIAS PARA A FASE SELETIVA:
Caberá às DREs a definição das datas, horários e locais para realização da eliminatória de sua região, devendo encarregar-se da infraestrutura básica necessária:
↳ Inscrições das Corporações Musicais;
↳ Transporte das Corporações Musicais pertencentes à Rede Municipal de Ensino da sua região;
↳ Divulgação do evento na região;
↳ Arquibancada (quando necessário);
↳ Água potável para os participantes;
↳ Área reservada com 10 cadeiras universitárias ou mesa para a comissão julgadora e mesa com 2 cadeiras para comissão de apuração das notas;
↳ Área reservada para as autoridades;
↳ Equipamento de som;
↳ Locutor;
↳ Solicitação de Policiamento, quando necessário;
↳ Certificado ou troféu de participação, e Troféus de premiação;
↳ Uma ambulância para eventuais emergências.
Caberá à Coordenação do Festival SME/COCEU:
↳ Organização do regulamento
↳ Contratação da comissão julgadora
↳ Mesa apontadora das notas com notebook e impressora
↳ Coordenação Geral
↳ Cronometrista
↳ Certificado de Qualificação das Corporações Musicais
↳ Premiação para as Corporações Musicais que se classifi-carem para a Final do Festival
IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AS ELIMINATÓRIAS:
As DREs deverão atentar para os seguintes itens:
a) Local do Evento:
* Para grupos de Marcha: em Ginásios Esportivos (cobertos ou não), Parques de Atletismo, Campos de Futebol ou outro local com dimensões mínimas de 32X16 metros para a apresentação das corporações musicais (similar ao tamanho de uma quadra de futebol de salão) que possua arquibancada para acomodar o público.
* Para Corporações Musicais de Concerto e Corais: Teatros, dos CEUs ou outros.
b) Dias e Horários de Início das Eliminatórias:
* Preferencialmente a partir das 09h, em dias da semana e aos sábados e domingos.
Para demais informações, entrar em contato com SME/CO-CEU, com Maestro André Ricardo de Sousa, pelo e-mail andRE.sousa@sme.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
ORDEN INEP NOME CNPJ PROCESSO SEI VALOR
1. 35807370 CEI SANTA 49.876.394/0004-88 6016.2018/0051449-6 R\$ 51.798,90 CATARINA I
2. 35475245 CEI CT VIDUA 07.318.742/0004-51 6016.2018/0072244-7 R\$ 38.092,00 KIDS I